



RESOLUÇÃO SEI N° 4373879/2019 - SAS.UAC

Joinville, 14 de agosto de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 033, de 13 de agosto de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 13 de agosto de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o ofício nº 102/2019/SAS-GUAF-ACV que encaminha o Plano de Trabalho – ADIPROS – Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência de Alta Complexidade;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral – Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI N°: 4374016

Ariel Vieira

Vice-Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 14/08/2019, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4373879** e o código CRC **E2EAAFAB**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.115344-1

4373879v4



ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 565 - Bucarein - Joinville/SC - CEP 89202-450

Fone: 47 3451-3720 • www.diocesejoinville.com.br

Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Joinville / Secretaria de Assistência Social				CNPJ 83.169.623/0001-10
Endereço Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.221-000	DDD Telefone (047) 3431-3233	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Udo Döhler				CPF 006.091.969-87
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 373.765-9 – SSP/SC			Cargo/ Função Prefeito	Matrícula 42.960
Órgão / Entidade Proponente : Associação Diocesana de Promoção Social – Abrigo Para Mulheres em Situação de Violência				CNPJ 84.706.381/000
E-mail: gestora@adipros.com.br				
Endereço Rua: Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 565, Bairro Bucarein				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89202-450	DDD Telefone (47) 3451 -3720	Entidade Filantrópica Sem fins Lucrativos
Conta corrente	Banco Do Brasil	Agência		Praça de Pagamento Joinville
Nome do Responsável Francisco Carlos Bach				CPF 341.147.269-34
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 964.994-8 SSP/PR				Função Presidente
Endereço Rua Jaguaruna, 147, Centro				CEP 89201-450

2 – Descrição

Título: "ADIPROS"	Período de Execução	
	Início APE	Término: Após 12 meses
<p>Objeto: Este Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços para possibilitar o acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.</p> <p>O Município de Joinville através de auxílio financeiro custeará parcialmente as despesas de custeio da instituição, visando garantir sua manutenção.</p>		
<p>Justificativa: O acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, tem por objetivo a proteção física e emocional da mulher e seus dependentes, a articulação com a rede de serviços da Assistência Social e do Sistema de Justiça, a superação da situação de violência vivida por meio do resgate da autonomia dessas mulheres. A unidade que oferece esse serviço deve ter característica de domicílio e sua localização deve ser sigilosa.</p> <p>A ADIPROS dispõe de capacidade técnica e recursos adequados ao atendimento das necessidades dos usuários encaminhados pelos serviços especializados e não especializados da rede de atendimento e Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI.</p>		



ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 565 - Bucarein - Joinville/SC - CEP 89202-450

Fone: 47 3451-3720 • www.diocesejoinville.com.br

3 – Metas

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Valor Custeio (mês)	Valor Custeio (Anual)
01	Manutenção do funcionamento de instituição para o acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

4 - Contrapartida Social

Nº	Descrição
01	Ofertar até 20 vagas, para mulheres e seus dependentes, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, encaminhados pelos serviços especializados e não especializados da rede de atendimento e Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI.

5 – Despesas da Execução

Despesas da Meta	Especificação Pagamento Parcial das Despesas	Mensal R\$	Total Anual R\$	Início	Término
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou gêneros alimentícios e/ou material de higiene e limpeza e/ou pagamento de serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)	30.000,00	360.000,00	APE	Após 12 meses
Total		30.000,00	360.000,00		

6 – Cronograma de Desembolso – Valor de Repasse Mês (máximo estipulado) Concedente

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

7 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data: Joinville, 13 de agosto de 2019

Proponente:


Francisco Carlos Bach
Presidente da ADIPROS.